PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI - ARAGUAÍNA, SEXTA - FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2017 - Nº 1439

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..... 3
SECRETARIA DA FAZENDA..... 4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA..... 8
SECRETARIA DA SAÚDE..... 8
IMPAR 9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 13
PUBLICAÇÃO PARTICULAR..... 14

GABINETE DO PREFEITO

ATA DO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Ao 1º do mês de novembro de 2017, às 09:00h, com tolerância de 30 minutos, reuniram-se em sessão pública, na sala da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, localizada na Rua José de Brito Soares, Qd. WZ, lote 07, setor Anhanguera, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Chefe do Poder Executivo, o aviso de chamamento foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 17 de outubro de 2017, para a realização do sorteio visando a formação da subcomissão técnica. Iniciado os trabalhos, procedeu-se o sorteio entre as 09 (nove) pessoas previamente indicadas, ficando estabelecida a subcomissão composta pelos seguintes profissionais:

Colaborador da Assessoria de Comunicação
William Barbosa Monteiro da Costa - Jornalista
Davi Fernandes de Oliveira – Comunicação e Marketing

Colaborador Convidado
Marcelo da Silva - Publicitário

Nada mais havendo a relatar sobre a presente reunião, o Presidente da Comissão determinou o seu encerramento da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão e demais presentes.

Araguaína-TO, 1º de novembro de 2017.

Washington Luiz Pereira da Silva
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Secretário

Raflesia de Arruda Bandeira
Membro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 093/2017	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, de Araguaína - TO.	
EMPRESA VENCEDORA	ITENS
MIDIX TECNOLOGIA EIRELI – ME.	01, 02, 03 e 06
UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME.	04 e 05

Araguaína - TO, 03 de Novembro de 2017.

VICTOR NATHAN ARAÚJO AGUIAR
PREGOEIRO

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ALDECI BARBOSA MARINHO, Cargo/função: Conselheira Tutelar, forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Participar de formação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Tocantins, oferecido pela Escola de Conselhos- UNITINS na cidade de Palmas.

Período: 15/11/2017 a 18/11/2017
Localidade: Araguaína a Palmas - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de CLAUDIA SERRAT ANDRADE SILVA, Cargo/função: Conselheira Tutelar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais). Atendimento e averiguação de denuncia de negligencias e maus tratos a criança, por parte de sua genitora.

Período: 30/10/2017 a 30/10/2017
Localidade: Araguaína a Caju Manso – Zona Rural – TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Emiliano Alves da Cruz, Cargo/função: Assistente Administrativo, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) conduzir Conselheiros tutelares, para participar de formação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Tocantins, oferecido pela Escola de Conselhos- UNITINS na cidade de Palmas.

Período: 15/11/2017 a 18/11/2017
Localidade: Araguaína á Palmas- TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Emiliano Alves da Cruz, Cargo/função: Assistente Administrativo, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), para Conduzir servidora responsável pela junta de serviço militar para apresentar relatório de prestações de contas para o Posto de Recrutamento e Mobilização – Exercito Brasileiro em Imperatriz-MA.

Período: 30/10/2017 a 01/11/2017
Localidade: Araguaína á Imperatriz – MA.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Glazielle Oliveira Pimenta, Cargo/função: Secretária da Junta de Serviços Militar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), para apresentar relatório de prestação de contas para o posto de Recrutamento e Mobilização - Exercito Brasileiro em Imperatriz-MA.

Período: 30/10/2017 a 01/11/2017
Localidade: Araguaína á Imperatriz - MA

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Italo Jardel Santos Cardoso, Cargo/função: Motorista, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para transportar conselheiros tutelares, Raimundo Nonato Luz Cardoso, Claudia Serrat Andrade Silva e Malbatania Martins da Silva, para atendimento e averiguação de denuncia de negligencias e maus tratos a criança, por parte de sua genitora.

Período: 30/10/2017 a 30/10/2017
Localidade: Araguaína a Caju Manso – Zona Rural

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de MALBATANIA MARTINS DA SILVA, Cargo/função: Conselheira Tutelar, forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Participar de formação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Tocantins, oferecido pela Escola de Conselhos- UNITINS na cidade de Palmas.

Período: 15/11/2017 a 18/11/2017
Localidade: Araguaína a Palmas - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de MALBATANIA MARTINS DA SILVA, Cargo/função: Conselheira Tutelar, forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Atendimento e averiguação de denuncia de negligencias e maus tratos a criança, por parte de sua genitora.

Período: 30/10/2017 a 30/10/2017
Localidade: Araguaína a Caju Manso – Zona Rural - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de RENATA BARBOSA REGO, Cargo/função: Conselheira Tutelar, forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Participar de formação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Tocantins, oferecido pela Escola de Conselhos- UNITINS na cidade de Palmas.

Período: 15/11/2017 a 18/11/2017
Localidade: Araguaína a Palmas - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO, Cargo/função: Conselheiro Tutelar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Participar de formação para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares do Tocantins, oferecido pela Escola de Conselhos- UNITINS na cidade de Palmas.

Período: 15/11/2017 a 18/11/2017
Localidade: Araguaína a Palmas – TO.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 23, de 31 de Maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de RAIMUNDO NONATO LUZ CARDOSO, Cargo/função: Conselheiro Tutelar, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Atendimento e averiguação de denuncia de negligencias e maus tratos a criança, por parte de sua genitora.

Período: 30/10/2017 a 30/10/2017
Localidade: Araguaína a Caju Manso – Zona Rural - TO

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PROCESSO: 24284/2015
INTERESSADO: J. L. da MOTA - ME
ASSUNTO: Prestação de serviço para locação de estrutura física e sonorização
VALOR: R$ 21.632,87 (Vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Ao amparo do art. 37 da Lei federal 4.320/64, reconheço a dívida contraída referente à prestação de serviço com sonorização PA 24 Fly, cadeiras e mesas de plásticos, palco modelo duas águas e telão de no mínimo 200" com projetor, destinadas a atender a demanda da Superintendência da Habitação, no valor de R$ 21.632,87 (Vinte e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente à Nota Fiscal nº 276, emitida em 24/08/2016, em favor da empresa J. L. da MOTA - ME, CNPJ nº 14.831.403/0001-97, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, em Araguaína, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2017.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 12/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico–Financeira Serviços/ Programas, IGD–SUAS e IGD–PBF, referente ao Exercício 2016 do Município de Araguaína-TO, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela LEI Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Portaria SNAS/MDS nº 08, de 21 de julho de 2009, que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Portaria GM/MDS Nº 625 de 10 de agosto de 2010 que "Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências";

Considerando a Portaria GM/MDS Nº 07, de 30 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada- IGD PBF, e dá outras providências";

Considerando a Portaria SNAS Nº 139, de 31 de julho de 2017, que estabelece a data de abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de 2016, referente a Serviços/Programas e IGD SUAS;

Considerando a Portaria Nº 17, de 9 de agosto de 2017, que prorrogou o prazo para o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de 2016, referente ao IGD-PBF;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.790, de 17 de fevereiro de 1998, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária, realizada aos dezessete dias de outubro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na Sala da Articulação dos Conselhos, Ata nº 130.2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico–Financeira Serviços/Programas, IGD–SUAS e IGD–PBF, referente ao Exercício 2016 do Município de Araguaína-TO;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se e cumpra-se.

Araguaína-TO, 17 de outubro de 2017.

Jhenmerson Keity Rodrigues Ferrais
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA
PREGAO PRESENCIAL N° 002/2017

No termos de Adjudicação e Homologação, do pregão presencial n° 002/2017, publicados no Diário Oficial nº 1.316 de 05 de maio de 2017.

Considerando erro na somatória total de um dos fornecedores, sendo necessário retificar o seguinte conteúdo.

Onde se lê:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
J. V. DE MENEZES	15,37
R$ 763,60 (Setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)	

Leia-se:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
J. V. DE MENEZES	15,37
R$ 754,00 (Setecentos e cinquenta e quatro reais)	

Araguaína – TO, 03 de Novembro de 2017.

Luiz Carlos Neto Teixeira de Castro
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 061, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES matrícula nº 8059400 e MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, matrícula nº 15474991, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº 2474.062.219.0000017/2017.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
012/2017	IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal

a) Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão de ISS na modalidade ASP (Application Service Provider) em plataforma Web, que disponibilize Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Financeiros contemplando serviços técnicos especializados, implantação, operacionalização com fornecimento de estrutura de Data Center, visando atender as demandas Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES, matrícula nº 8059400, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEFAZ N. 2474.062.219.0000017/2017
CONTRATO N. 012/2017
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
CNPJ DA CONTRATADA: 33.645.482/0001-96
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de gestão de ISS na modalidade ASP (Application Service Provider) em plataforma Web, que disponibilize Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Financeiros contemplando serviços técnicos especializados, implantação, operacionalização com fornecimento de estrutura de Data Center, visando atender as demandas Secretaria Municipal da Fazenda.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
VALOR GLOBAL: 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: de 31/10/2017 a 30/10/2018
ASSINATURA: 31/10/2017
DOTAÇÃO: CÓD: 10 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.39.11.00, FICHA: 15.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de novembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº915/2013.

Pelo presente Instrumento de rescisão de contrato de Prestação de Serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustíveis, através de uma rede credenciada para atender a frota da Secretaria Municipal da Fazenda. De um lado O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP: 77.804-901, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.380.242/0001-50, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 467.25441-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 769.906.561-15, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 , estabelecida na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, Centro, CEP: 75.901-150 Rio Verde - GO, representada pelo Sr. ZAQUEU CASTRO BARBOSA, brasileiro, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº 0560789 SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.159.622-87, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº. 124, Setor Noroeste, CEP: 77.824-090, em Araguaína - TO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem as partes rescindir por mutuo acordo nos termos da cláusula oitava, item 8.2 do contrato original, conjugados com o artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93.
Assinam a presente rescisão de contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunha instrumentárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Araguaína – To, 17 de outubro de 2017.

Pelo CONTRATANTE:

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

Pela CONTRATADA:

ZAQUEU CASTRO BARBOSA
CPF: 177.159.622-87

COMUNICADO

Prezados Contabilistas,

A Secretária da Fazenda da Prefeitura de Araguaína/TO, com o compromisso de manter atualizada as ferramentas de gestão do ISSQN com as melhores tecnologias disponíveis no mercado, alterará o Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e regulamentou algumas regras para o ISSQN.

A nova NFS-e será obrigatória a partir do dia 1º/12/2017, sendo necessário que todos os prestadores e tomadores de serviços realizem o Cadastramento Eletrônico no período de 13/11 à 30/11/2017 para utilização do Sistema.

Realizaremos treinamentos durante todo o mês de novembro com os contribuintes e contadores do município.

Convidamos especialmente os contadores para o evento de lançamento que ocorrerá no dia 07/11/2017 às 09 horas no auditório do Centro Universitário ITPAC (Av. Filadélfia, Nº568, Setor Oeste).

Sua participação é imprescindível!

Fabiano Souza
Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO

Prezados Contribuintes,

A Secretária da Fazenda da Prefeitura de Araguaína/TO, com o compromisso de manter atualizada as ferramentas de gestão do ISSQN com as melhores tecnologias disponíveis no mercado, alterará o Sistema Emissor de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e regulamentou algumas regras para o ISSQN.

A nova NFS-e será obrigatória a partir do dia 1º/12/2017, sendo necessário que todos os prestadores e tomadores de serviços realizem o Cadastramento Eletrônico no período de 13/11 à 30/11/2017 para utilização do Sistema.

Realizaremos treinamentos durante todo o mês de novembro com os contribuintes e contadores do município com o objetivo de demonstrar as alterações.

Para participar, basta acessar o link https://goo.gl/fZG3be e escolher o dia e horário que deseja participar.

Todos os treinamentos ocorrerão no local indicado abaixo:

Local: Auditório Jauro Studart Gurgel
Endereço: Palácio Tancredo Neves Rua 25 de Dezembro, 52-Centro, Araguaína-TO
Carga Horária dos Treinamentos: 02h.

Contamos com a sua participação!

Fabiano Souza
Secretário Municipal de Fazenda

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 707/2017
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RAZÃO SOCIAL	VSM LOCAÇÕES LTDA – EPP		
NOME FANTASIA	VSM LOCAÇÕES E SERVIÇOS		
ENDEREÇO	RUA 21 DE ABRIL, 167 CENTRO		
CEP	77804-050	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	07.02 – EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS.		
CPF/CNPJ	14.356.339/0001-30	**INSC. MUNICIPAL**	12197

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento á Ordem de Serviço – OS nº. 321/2017 de 30/08/2017 constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS,** de atualização cadastral de mudança de endereço em tempo hábil, conforme previsto no Código Tributário Municipal 017/2013 de 27/12/2013.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Infração: Art. 253, §16. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, da Secretaria da Fazenda Publica Municipal, devera ser promovida antes ou durante a mudança efetiva.
Penalidades: o valor equivalente a **R$ 855,92** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades, em conformidade a Lei Complementar Municipal de nº 017/2013 de 27/12/2013, combinado com a Instrução Normativa GABSF Nº 001/16, Anexo II, de 28/12/2016.
***Art.* 261**. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
II - o valor equivalente a **R$ 855,92** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a **alteração de dados cadastrais**, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, Inciso II da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com Instrução Normativa GABSF 001/2016 de 28/12/2016

Espécie	**Crédito Tributário**
Multa	855,92
Total	**855,92**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: Tiago Costa França **MATRÍCULA:** 15471086	**NOME:** Leany Machado de Castro Cruz **MATRÍCULA:** 3548-3	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 17/10/2017	**HORA:** 08:40

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 732/2017
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE

RAZÃO SOCIAL	VSM LOCAÇÕES LTDA – EPP		
NOME FANTASIA	VSM LOCAÇÕES E SERVIÇOS		
ENDEREÇO	RUA 21 DE ABRIL, 167 CENTRO		
CEP	77804-050	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	07.02 – EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS.		
CPF/CNPJ	14.356.339/0001-30	**INSC.MUNICIPAL**	12197

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2013 e 2014.
- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013;
  Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.2, para 2014;

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	**Crédito Tributário**
TVRE	430,20
Correção Monetária	126,71
Juros de Mora	207,26
Multa	222,76
Total	**986,93**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: Leany Machado de Castro Cruz **Matrícula:** 3548-3 **Nome:** Tiago Costa França **Matrícula:** 15471086	**Local:** ARAGUAÍNA – TO **Data:** 17/10/2017 **Hora:** 09:17

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizadfos no ato do pagamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SIMPLES NACIONAL

AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900092410000100011459201770
Data da Geração: 20/10/2017
Versão: 3.2.0
Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento ordem de serviço	**Nº do Documento** 321/2017

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAINA - SECRETARIA DA FAZENDA	**Data:** 20/10/2017	**Hora:** 09:13:07

Sujeito Passivo:

Razão Social: VSM LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP		**CNPJ da Matriz:** 14.356.339/0001-30	
Logradouro: RUA VINTE E UM DE ABRIL	**Nº:** 167	**Complemento:**	**Telefone:** (63) 3412-3862
Bairro: SETOR CENTRAL	**Cidade:** ARAGUAINA	**UF:** TO	**CEP:** 77804-050

No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, FISCAL DE TRIBUTOS, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.746.721.441/2017-35 **Nº AINF:** 04.9.0009241.00001.00011459.2017-70

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
IRPJ	União	8.619,44	6.464,66	3.634,45	18.718,55
CSLL	União	34.301,95	25.726,56	15.383,83	75.412,34
COFINS	União	18.558,16	13.918,73	8.893,05	41.369,94
PIS	União	821,33	616,01	415,02	1.852,36
ISS	ARAGUAINA	28.314,78	21.236,10	11.317,87	60.868,75
ISS	WANDERLANDIA	491,17	368,38	178,43	1.037,98
ISS	DARCINOPOLIS	328,18	246,13	120,26	694,57
ISS	XAMBIOA	257,34	193,01	98,24	548,59
ISS	BABACULANDIA	3.923,32	2.942,49	1.801,77	8.667,58
ISS	SAO BENTO DO TOCANTINS	1.966,34	1.474,77	916,02	4.357,13
ISS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	386,83	290,12	202,07	879,02
ISS	BARRA DO OURO	364,15	273,11	190,23	827,49
Total		**98.332,99**	**73.750,07**	**43.151,24**	**215.234,30**

(*) Juros de Mora Calculados até 10/2017

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: Auditor Fiscal

Nome	Matrícula	Assinatura
TIAGO COSTA FRANCA	15471086	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
LEANY MACHADO DE CASTRO	3548-3	

Recibo e Ciência do Sujeito Passivo/Representante Legal:

Declaro-me ciente dos documentos de lançamento acima identificados, tendo neste momento recebido este termo de ciência e todos os documentos de lançamento do auto de infração e documentos complementares que instruem o processo.

Nome _____ **Cargo** _____

CPF _____ **Data** _____ **Hora (HHMM)** _____ **Assinatura** _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 321/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	VSM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP		
NOME FANTASIA	VSM LOCAÇÕES E SERVIÇOS		
ENDEREÇO	RUA 21 DE ABRIL, 167 CENTRO		
CEP	77804-050	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	14.356.339/0001-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	12197

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
- A Ordem de Serviços - OS de Nº 321/2017 de 30/08/2017;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 357/2017 de 30/08/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2012 a 31/12/2014**, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:
- **Nº 04900092410000100011459201770 AINF (Impostos e Contribuições Federais e ISS)** no valor de **R$ 215.234,30** (duzentos e quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);
- **Nº 707/2017 (Multa por Descumprimento de Obrigações Acessórias)** no valor de **R$ 855,92** (oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
- **Nº 732/2017 (Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE)** no valor de **R$ 986,93** (novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 217.077,15** (duzentos e dezessete mil e setenta e sete reais e quinze centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2012 a 31/12/2014**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUTORIDADE FISCAL	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3
AUTORIDADE FISCAL	TIAGO COSTA FRANÇA	15471086
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 20/10/2017

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

_____
(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 770/2017
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio
Processo nº SMF/DFT/489/2015

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	COMTRAN COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA		
NOME FANTASIA	COMTRAM		
ENDEREÇO	RUA DOM EMANUEL S/N – QD. 01 LT.11 – B. SENADOR		
CEP	77.813-520	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	7.02 – Exec., por administr, empreit ou subempr., obras de constr civil, hidrául ou elétr e de outras obras semelhan...		
CPF/CNPJ	02.742.832/0001-09	**INSC.MUNICIPAL**	5158

RELATO FISCAL

Através de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO, no período de MAI/AGO/DEZ/2013, JAN/FEV/ABR A OUT/2014, SET/OUT/2015 E FEV/ABR/2016** conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.
- **Fato Gerador:** da Obrigação Tributária foram os Serviços previstos no item 07 e 14, no subitem 07.02 - Execução, por administr, empreit ou subempreit, obras de constr civil, hidrául ou elétr e de outras obras semelhan..., e 14.01 - Lubrif, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manuten e conserv de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, dos Artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 2.193/2003(vigente até o ano 2013) e os Artigos 262, 264 e 265 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (vigente a partir do ano de 2014);
- **Base de Cálculo:** Apurada nos termos do Artigo 48 da Lei Municipal Nº 2.193/2003 (vigente até o ano 2013), e 276 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013(vigente a partir do ano de 2014).
- **Alíquota:** Calculado à alíquota de 3% (três por cento) para os serviços do subitem 07.02 e de 2% (dois por cento) para os serviços do subitem 14.01 conforme previsto no Artigo 62, I da Lei Municipal nº 2.193/2003 (vigente até o ano 2013) e Artigo 280, I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (vigente a partir do ano de 2014).
- **Prazo para Recolhimento** : Conforme previsto pelo Artigo 72 da Lei Municipal nº 2.193/2003 (vigente até o ano 2013) e Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (vigente a partir do ano de 2014), combinados com os Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº 007/2013 de 01/04/2013, nº 001-A/2014 de 02/01/2014, nº 001/2015 de 05/01/2015 e nº 001/2016 de 04/01/2016.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

Infrações: : O Contribuinte infringiu os Artigos 57, 58, 262, 264, 265 subitem 7.02 e 14.01, 266, 273 § 1º I, 276 § 1º, 280 I, e 333, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com os mesmos dispositivos legais previstos pela Lei Municipal nº 2.193/2003, até sua vigência em 31/12/2013.

Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Incisos I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN/Próprio	12.193,01
	Correção Monetária	3.112,84
	Juros de Mora	4.063,33
	Multa	6.044,06
	TOTAL	**25.413,24**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento;

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**Local:** Araguaína – Tocantins
Matrícula: 114-7	**Data:** 27/10/2017
Assinatura:	**Hora:** 11:17:20

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
CPF:	

_____

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento **Auto extraído em 3 vias**

_____

Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155 - Centro – Araguaína - TO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 771/2017
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
Processo nº: SMF/DFT/489/2015

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	COMTRAN COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA		
NOME FANTASIA	COMTRAM		
ENDEREÇO	RUA DOM EMANUEL S/N – QD. 01 LT.11 – B. SENADOR		
CEP	77.813-520	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	7.02 – Exec., por administr, empreit ou subempr., obras de constr civil, hidrául ou elétr e de outras obras semelhan...		
CPF/CNPJ	02.742.832/0001-09	**INSC. MUNICIPAL**	5158

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as **Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017.** E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.
- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, § 1º, b, 147, II, 153-A §§ 2º e 4º, e 154 da Lei Municipal 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.1, para 2014;
  Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.1, para 2015;
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017;
- **Prazo para Recolhimento** - conforme Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº 001-A de 02/01/2014, nº 001/2015 de 05/01/2015, nº 001/2016 de 04/01/2016 e nº 001/2017 de 03/01/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
- **Infrações**: O Contribuinte infringiu os artigos artigos 148, 149, 150, II, "a" e 157 da Lei Municipal nº 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
	TVRE	825,95
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Incisos I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	Correção Monetária	98,91
	Juros	190,12
	Multa	323,84
	Total	**1.438,82**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 114-7	**DATA:** 27/10/2017
ASSINATURA:	**HORA:** 11:25:49

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento **Auto extraído em 3 vias**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 772/2017
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Processo nº: SMF/DFT/489/2015

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	COMTRAN COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA		
NOME FANTASIA	COMTRAM		
ENDEREÇO	RUA DOM EMANUEL S/N – QD. 01 LT.11 – B. SENADOR		
CEP	77.813-520	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	7.02 – Exec., por administr, empreit ou subempr., obras de constr civil, hidrául ou elétr e de outras obras semelhan...		
CPF/CNPJ	02.742.832/0001-09	**INSC. MUNICIPAL**	5158

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal, realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 489/2015 de 03/12/2015, apuramos que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado, deixou de cumprir com a **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA,** deixando de apresentar os documentos solicitados através da Primeira Notificação Fiscal nº 141/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1407 do dia 14/09/2017; Por falta de comunicação de Alteração de Endereço e quadro societário e, também, por falta de comunicação de paralisação de atividades.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Lei Complementar Municipal nº. 017/2013 de 27 de dezembro de 2013:**

Infração: Artigo 253 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

§ 7º. A Inscrição é intransferível e será obrigatoriamente, renovada sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 10 (dez) dias contados da modificação.

§ 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.

- **Penalidade: Artigo 261 Inciso II**, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28/12/2016 (publicada no Diário Oficial nº 1233 de 30/12/2016) - o valor equivalente a R$ 855,92 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Infração: Artigo 306 - As Notas Fiscais, os livros fiscais, contábeis e comerciais e quaisquer documentos fiscais, comerciais e contábeis, são de exibição obrigatória ao fisco.

- **Penalidade:** Artigo 328, V, A, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28/12/2016 (publicada no Diário Oficial nº 1233 de 30/12/2016) - As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN serão punidas com as seguintes multas - por faltas relacionadas com a Ação Fiscal - o valor equivalente a R$ 1.069,90 (Um mil sessenta e nove reais e noventa centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de notificação;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto os Artigos 261, II, e 328, V, "A", da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28/12/2016 (publicada no Diário Oficial nº 1233 de 30/12/2016).	Multa Art. 261, II/ Art. 253 § 7º	855,92
	Multa Art. 261,II/Art. 253 § 9º	855,92
	Multa Art. 328, V, A/Art. 306	1.069,90
	Total	**2.781,74**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o Contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES **MATRÍCULA:** 114-7	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA**: 27/10/2017	**HORA:** 11:36:12

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade

Os valores serão atualizados no ato do pagamento. **Auto extraído em 3 vias**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° SMF/DFT/489/2015

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	COMTRAN COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA		
NOME FANTASIA	COMTRAM		
ENDEREÇO	RUA DOM EMANUEL S/N – QD. 01 LT.11 – B. SENADOR		
CEP	77.813-520	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	7.02 – Exec., por administr, empreit ou subempr., obras de constr civil, hidrául ou elétr e de outras obras semelhan...		
CPF/CNPJ	02.742.832/0001-09	**INSC. MUNICIPAL**	5158

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo acima qualificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços – OS de Nº 489/2015 datado em 03/12/2015;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 321/2017 datado em 07/08/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1381 datado em 07/08/2017;
- Primeira Notificação Fiscal nº 141/2017 datada em 12/09/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1407 datado em 14/09/2017.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias no período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:

- **Nº 770/2017 (ISSQN)** no valor total atualizado de **R$ 25.413,24 (Vinte e cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, datado em 27/10/2017;
- **Nº 771/2017 (TVRE)** no valor total atualizado de **R$ 1.438,82 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) ,** datado em 27/10/2017;
- **Nº 772/2017 (Obrigações Acessórias)** no valor total atualizado de **R$ 2.781,74 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos),** datado em 27/10/2017;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os Autos de Infrações acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total atualizado de **R$ 29.633,80 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para o Contribuinte **COMTRAN COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA,** referente ao período de **JANEIRO/2012 A SETEMBRO/2017**.

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2012 a 30/09/2017**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 27/10/2017

RECIBO

NOME:		**DATA**
CPF:		

(Assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 773/2017
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio
Processo nº SMF/DFT/043/2016

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE - ME		
NOME FANTASIA	NAVARRO E MAMEDE		
ENDEREÇO	AV. DOS ADVOGADOS Nº 156 – SALA 02 – B. JD. PAULISTA		
CEP	77.809-260	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	4.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA		
CPF/CNPJ	20.808.123/0001-60	**INSC.MUNICIPAL**	16450

RELATO FISCAL

Através de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, quanto ao Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO,** deixou de recolher **integralmente** no período de **AGO/SET/OUT/2014 e JAN/MAR A AGO/2015, e** recolheu **parcialmente** no período de **NOV/DEZ/2014 e FEV/2015,** conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário – ISSQN/Próprio e o Termo de Enceramento da Ação Fiscal, em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- **Fato Gerador:** da Obrigação Tributária foram os Serviços de Medicina e Biomedicina, item 04 - Subitem 04.01 do Artigo 265, combinado com os Artigos 262, 264, 266 e 273, ambos da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- **Base de Cálculo:** Apurada nos termos do Artigo 276 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- **Alíquota:** Calculado à alíquota de 3% (três por cento) conforme previsto no Artigo 280, I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- **Prazo para Recolhimento** : Conforme previsto pelo Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com os Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº 001-A/2014 de 02/01/2014 e nº 001/2015 de 05/01/2015.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

Infrações: : O Contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Incisos I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN/Próprio	9.092,71
	Correção Monetária	1.693,18
	Juros de Mora	2.897,88
	Multa	4.314,36
	TOTAL	**17.998,13**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento;

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**Local:** Araguaína – Tocantins
Matrícula: 114-7	**Data:** 27/10/2017
Assinatura:	**Hora:** 15:21:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
CPF:	

Assinatura

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Rua Ademar Vicente Ferreira, n° 1.155 - Centro – Araguaína - TO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 774/2017
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
Processo nº: SMF/DFT/043/2016

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE - ME		
NOME FANTASIA	NAVARRO E MAMEDE		
ENDEREÇO	AV. DOS ADVOGADOS Nº 156 – SALA 02		
CEP	77.809-260	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – Medicina e Biomedicina		
CPF/CNPJ	20.808.123/0001-60	**INSC. MUNICIPAL**	16450

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as **Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2016 e 2017.** E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, § 1º, b, 147, II, 153-A §§ 2º e 4º, e 154 da Lei Municipal 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos:
  Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017;
- **Prazo para Recolhimento** - conforme Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº 001/2016 de 04/01/2016 e nº 001/2017 de 03/01/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: O Contribuinte infringiu os artigos artigos 148, 149, 150, II, "a" e 157 da Lei Municipal nº 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Incisos I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE	446,85
	Correção Monetária	14,16
	Juros	50,56
	Multa	138,30
	Total	**649,87**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 114-7	**DATA:** 27/10/2017
ASSINATURA:	**HORA:** 15:36:08

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

Os valores serão atualizados no ato do pagamento **Auto extraído em 3 vias**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 775/2017
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Processo nº: SMF/DFT/043/2016

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE - ME		
NOME FANTASIA	NAVARRO E MAMEDE		
ENDEREÇO	AV. DOS ADVOGADOS Nº 156 – SALA 02		
CEP	77.809-260	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – Medicina e Biomedicina		
CPF/CNPJ	20.808.123/0001-60	**INSC. MUNICIPAL**	16450

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal, realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 043/2016 de 05/02/2016, apuramos que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA,** deixando de apresentar os documentos solicitados através da Primeira Notificação Fiscal nº 142/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1407 do dia 14/09/2017; Por falta de comunicação de Alteração de Razão Social, Forma de constituição Societária e quadro societário e, também, por falta de comunicação de paralisação de atividades.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Lei Complementar Municipal nº. 017/2013 de 27 de dezembro de 2013:**

Infração: Artigo 253 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.

§ 7º. A Inscrição é intransferível e será obrigatoriamente, renovada sempre que ocorrerem modificações nas declarações constantes do formulário de inscrição, dentro de 10 (dez) dias contados da modificação.

§ 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.

- **Penalidade: Artigo 261 Inciso II**, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28/12/2016 (publicada no Diário Oficial nº 1233 de 30/12/2016) - o valor equivalente a R$ 855,92 (Oitocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

Infração: Artigo 306 - As Notas Fiscais, os livros fiscais, contábeis e comerciais e quaisquer documentos fiscais, comerciais e contábeis, são de exibição obrigatória ao fisco.

- **Penalidade:** Artigo 328, V, A, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28/12/2016 (publicada no Diário Oficial nº 1233 de 30/12/2016) - As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN serão punidas com as seguintes multas - por faltas relacionadas com a Ação Fiscal - o valor equivalente a R$ 1.069,90 (Um mil sessenta e nove reais e noventa centavos) pela não apresentação, no prazo regulamentar, quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais, quando solicitados pelo fisco, por meio de notificação;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto os Artigos 261, II, e 328, V, "A", da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com a Instrução Normativa GABSF nº 001/2016 de 28/12/2016 (publicada no Diário Oficial nº 1233 de 30/12/2016).	Multa Art. 261, II/ Art. 253 § 7º	855,92
	Multa Art. 261,II/Art. 253 § 9º	855,92
	Multa Art. 328, V, A/Art. 306	1.069,90
	Total	**2.781,74**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o Contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES **MATRÍCULA:** 114-7	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA**: 27/10/2017	**HORA:** 15:45:38
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:		**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:		**CPF:**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° SMF/DFT/043/2016

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE - ME		
NOME FANTASIA	NAVARRO É MAMEDE		
ENDEREÇO	AV. DOS ADVOGADOS Nº 156 – SALA 02		
CEP	77.809-260	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – Medicina e Biomedicina		
CPF/CNPJ	20.808.123/0001-60	**INSC. MUNICIPAL**	16450

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo acima qualificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços – OS de Nº 043/2016 datado em 05/02/2016;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 322/2017 datado em 07/08/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Araguaina nº 1381 datado em 07/08/2017;
- Primeira Notificação Fiscal nº 142/2017 datada em 12/09/2017 e publicada no Diário Oficial do Município de Araguaina nº 1407 datado em 14/09/2017.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias no período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, abaixo especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:

- **Nº 773/2017 (ISSQN)** no valor total atualizado de **R$ 17.998,13 (Dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos),** datado em 27/10/2017;
- **Nº 774/2017 (TVRE)** no valor total atualizado de **R$ 649,87 (Seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) ,** datado em 27/10/2017;
- **Nº 775/2017 (Obrigações Acessórias)** no valor total atualizado de **R$ 2.781,74 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos),** datado em 27/10/2017;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os Autos de Infrações acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total atualizado de **R$ 21.429,74 (VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para o Contribuinte **PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE - ME**, referente ao período de **AGOSTO/2014 A SETEMBRO/2017**.

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **05/08/2014 a 30/09/2017**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 27/10/2017

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

_____
(Assinatura e carimbo)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.° 134/2017
PROCESSO N.º 2474.084.149.0000087/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de refeições para café da manhã e almoço para os servidores Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.° 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto as empresas que se sagraram vencedoras e, consequentemente, determino o registro ,em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo elas: a empresa W A S ALIMENTOS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.° 10.593.502/0001-27, referente aos itens (1 e 2), no valor estimado de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) e a empresa D.S.S.SILVA Varejista Eireli- ME, inscrita no CNPJ: 04.197.718/0001-70, referente aos itens (3 e 4), no valor estimado de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 03 dias do mês de Novembro de 2017.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 133/2013, de 23 de Maio de 2013, resolve:

Autorizar o deslocamento de Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 31/10/2017 e 01/11/2017.
Localidade: Araguaína – TO

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. n° 002/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 133/2013, de 23 de Maio de 2013, resolve:

Autorizar o deslocamento de Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 06/11/2017 e 08/11/2017.
Localidade: Araguaína – TO

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. n° 002/2017

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere pelo art. 1º, do Decreto nº 133/2013, de 23 de Maio de 2013, resolve:

Autorizar o deslocamento de Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 24/10/2017 e 26/10/2017.
Localidade: Araguaína – TO

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Port. n° 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 203/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora LARYSSA XAVIER DE SÁ MARTINS, matricula nº 15474840, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0001747/2017	108/2017	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da estruturação do Hospital Municipal de Araguaína, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína.		

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 108/2017
Processo nº 2474.0001747/2017 (Ref. Proc. nº 2474.0004070/2016)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da estruturação do Hospital Municipal de Araguaína, vinculado à Secretaria de Saúde de Araguaína.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais)
Data da Assinatura: 01/11/2017
Vigência: de 01/11/2017 a 31/10/2018
Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.302.2019.2.386	44.90.52.08	043	219

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 01 de novembro de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

IMPAR

PORTARIA AP N.° 037 / 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. 1.808/98 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.947/00 e Lei 2.324/04).

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 194/2016, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante previsto no art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento, feito em 11-08-2016, quando a servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professora, com proventos integrais, no valor de R$ 8.196,85 (oito mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), à servidora EVA DA SILVA BARBOSA-CPF: 347.223.781-34, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora Nível III- Classe E- Referência 10", de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 2º, da CF/88, art. 11, III, alínea "a" e §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.947/2000, art. 8º, alínea "e", e art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.° 038 / 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. 1.808/98 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.947/00 e Lei 2.324/04).

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 097/2017, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante o art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento, feito em 11-04-2017, quando a servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professora, com proventos integrais, no valor de R$ 6.143,14 (seis mil e cento e quarenta e três reais e quatorze centavos), à servidora ZULMA BARBARA DE ALMEIDA-CPF: 565.638.681-34, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora Nível III- Classe B- Referência 08", de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 2º, da CF/88, art. 11, III, alínea "a" e §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.947/2000, art. 8º, alínea "e", e art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.° 039 / 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. 1.808/98 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.947/00 e Lei 2.324/04).

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 092/2017, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante o art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento, feito em 11-04-2017, quando a servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professora, com proventos integrais, no valor de R$ 8.489,60 (oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), à servidora OZITANIA IRIA SOUSA LIMA-CPF: 387.087.441-49, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora Nível III- Classe F- Referência 10", de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 2º, da CF/88, art. 11, III, alínea "a", e §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.947/2000, art. 8º, alínea "e", e art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.° 040 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. 1.808/98 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.947/00 e Lei 2.324/04).

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 094/2017, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante o art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento, feito em 11-04-2017, quando a servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professora, com proventos integrais, no valor de R$ 8.097,78 (oito mil e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), à servidora CÍCERA DA SILVA-CPF: 565.613.001-06, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora Nível III- Classe F- Referência 08", de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 2º, da CF/88, art. 11,

III, alínea "a" e §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.947/2000, art. 8º, alínea "e", e art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.° 041 /2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. 1.808/98 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.947/00 e Lei 2.324/04).

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 095/2017, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante o art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento, feito em 11-04-2017, quando a servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professora, com proventos integrais, no valor de R$ 8.293,69 (oito mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), à servidora Cátia Helena Rodrigues -CPF: 387.092.521-34, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora Nível III- Classe F- Referência 09", de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 2º, da CF/88, art. 11, III, alínea "a" e §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.947/2000, art. 8º, alínea "e", e art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA AP N.° 042 / 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n. 1.808/98 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.947/00 e Lei 2.324/04).

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo nº 099/2017, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professora;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que é competência privativa do Prefeito Municipal de Araguaína-TO promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante o art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão da Aposentadoria Especial de Professora resulta na desvinculação da Servidora em relação ao órgão de origem, envolvendo ato formal do IMPAR e do Órgão empregador;

CONSIDERANDO a data do requerimento, feito em 12-04-2017, quando a servidora atendeu aos requisitos constitucionais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal, a Planilha de Cálculo dos Proventos Integrais, todos anexos aos autos, referente ao benefício requerido,

CONCEDE:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professora, com proventos integrais, no valor de R$ 8.097,78 (oito mil e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), à servidora CONCILTA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES - CPF: 390.983.361-53, lotada na Secretaria Municipal da Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, exercendo o cargo de "Professora Nível III- Classe E- Referência 08", de acordo com o art. 40, § 1º, III, alínea "a" e § 2º, da CF/88, art. 11, III, alínea "a" e §§ 6º e 7º, da Lei Municipal nº 1.947/2000, art. 8º, alínea "e", e art. 34-G, I e II, da Lei Municipal nº 2.324/2004, observado o valor do benefício mínimo, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professora deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Permente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Araguaina - IMPAR, e adota outras providências".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, no uso das atribuições legais, e conforme disposto no art. 3º, IV, e § 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, conforme abaixo:

I – Presidente:
a) Amanda Borges Morais

II – Membros:
a) Baltazar Jose de Borba
b) Antônio Batista da Mota

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Araguaina - IMPAR, em Araguaína, 1º de novembro de 2017.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA N.º 051/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a designação de Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Araguaina - IMPAR e da respectiva equipe de apoio, e adota outras providências".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, no uso das atribuições legais, e conforme disposto no art. 3º, IV, e § 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, conforme abaixo:

I – Pregoeiro:
a) Amanda Borges Morais

II – Equipe de Apoio:
a) Baltazar Jose de Borba
b) Antônio Batista da Mota

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Municipio de Araguaina - IMPAR, em Araguaína, 1º de novembro de 2017.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA Nº 052/2017.

Araguaína – TO, 03 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO a necessidade de participação dos servidores deste Instituto, Osanan Moura dos Santos, Diretor Administrativo, João Pedro Miranda dos Reis, Diretor Financeiro, Erval Vieira de Sousa, Comitê de Investimentos, João Antônio dos Santos Coelho, Conselho Deliberativo, para participarem do 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2017, em Brasilia-DF.

Considerando o Parecer nº 35/2017, de 03 de novembro de 2017, da Procuradora Municipal de Araguaína – TO, às fls. 19/29, que se manifestou favorável à inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Inexigível a Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente ao 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2017, em Brasilia-DF, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, CNPJ n.º. 29.184.280/0001-17, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de novembro de 2017.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento da Servidora Amanda Borges Morais, Cargo de Assessora Técnica VI/Pregoeira e Presidente da CPL, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para participar do Seminário de Controle – Licitações e Contratos Públicos com a Quinta Relatoria, no dia 07/11, das 08 as 12:00, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Período: 06/11/2017 A 07/11/2017
Localidade: PALMAS-TO

Carlos Murad
Presidente - Impar

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento da Servidora Maria Emilia de Sousa Moura Neta Paranagua, Cargo de Assessora Técnica/Controle Interno, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para participar do Seminário de Controle – Licitações e Contratos Públicos com a Quinta Relatoria, no dia 07/11, das 08 as 12:00, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Período: 06/11/2017 A 07/11/2017
Localidade: PALMAS-TO

Carlos Murad
Presidente - Impar

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor Erval Vieira de Souza, Cargo/Função Conselheiro, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para Participação no 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2017, em Brasília-DF.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Período: 08/11/2017 A 11/11/2017
Localidade: BRASÍLIA-DF

Carlos Murad
Presidente - Impar
Portaria nº 473/2017

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor Joao Antônio dos Santos Coelho, Cargo/Função Conselheiro, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para Participação no 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2017, em Brasília-DF.

Período: 08/11/2017 A 11/11/2017
Localidade: BRASÍLIA-DF

Carlos Murad
Presidente - Impar
Portaria nº 473/2017

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor João Pedro Miranda do Reis, Cargo/Função Diretor Financeiro, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para Reunião no Ministério da Previdência para tratar das compensações contribuições previdenciárias e participação no 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2017, em Brasília-DF .

Período: 06/11/2017 A 11/11/2017
Localidade: BRASÍLIA-DF

Carlos Murad
Presidente - Impar
Portaria nº 473/2017

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento do Servidor Osanan Moura dos Santos, Cargo/Função de Diretor Administrativo, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para Reunião no Ministério da Previdência para tratar das compensações contribuições previdenciárias e participação no 5º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, que acontecerá no período de 08 a 10 de novembro de 2017, em Brasília-DF.

Período: 06/11/2017 A 11/11/2017
Localidade: BRASILIA-DF

Carlos Murad
Presidente - Impar
Portaria nº 473/2017

AUTORIZAÇÃO

O Presidente do IMPAR, no uso da atribuição que lhe confere pela Portaria nº 473/2017, de 16 de agosto de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de Wherson Gomes Saraiva , CPF n° 642.431.251-04, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para Seminário de Controle – Licitações e Contratos Públicos com a Quinta Relatoria, no dia 07/11, das 08 as 12:00, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Período: 06/11/2017 A 07/11/2017
Localidade: PALMAS-TO

Carlos Murad
Presidente - Impar
Portaria nº 273/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 164/2017

Araguaína/TO, 03 de novembro de 2017.

"Concede diárias a servidores públicos ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de Março de 2011;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins realizará Seminário de Controle - Licitações e Contratos Públicos no dia 07 de novembro de 2017, próxima terça-feira com o objetivo de tratar do Sistema de Registro de Preço e "Carona", que são as adesões às Atas de Registro de Preços, sendo que seminário é direcionado aos prefeitos, contadores, controladores internos, assessores jurídicos e demais servidores, no entanto, o evento abordará também as novas diretrizes para elaboração do Termo de Referência.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder DIÁRIAS aos servidores: FRANCINI APARECIDA TONTINI, Diretora Legislativa (Equipe de Apoio ao Pregoeiro), matrícula nº 1065751, GILZANDER GOMES SARAIVA, Diretor Contábil, matrícula nº 1065490, JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula nº 1065666, MARIA DE FÁTIMA BARROS JAIME, Diretora de Controle Interno, matrícula nº 1065752 e NIÂNGELA MELO DA SILVA, Superintendente, matrícula nº 1065753 para juntos empreenderem viagem à cidade de Palmas/TO para participarem do Seminário de Controle – Licitações e Contratos Públicos, tendo como objetivo, tratar do Sistema de Registro de Preços e "Carona", que são as adesões às Atas de Registro de Preços, sendo que o evento também abordará as novas diretrizes para elaboração do Termo de Referência que será realizado no dia 07 de novembro de 2017, das 09h00m às 12h00m no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme segue a baixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária	V. Total das Diárias
Francini Aparecida Tontini	06.11.2017, às 14h00min	07.11.2017, às 22h00min	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
Gilzander Gomes Saraiva	06.11.2017, às 14h00min	07.11.2017, às 22h00min	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
José Denisson Pereira Rodrigues	06.11.2017, às 14h00min	07.11.2017, às 22h00min	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
Maria de Fátima Barros Jaime	06.11.2017, às 14h00min	07.11.2017, às 22h00min	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
Niângela Melo da Silva	06.11.2017, às 14h00min	07.11.2017, às 22h00min	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize os servidores quanto à apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento dos mesmos para o cumprimento do teor da Portaria nº 164/2017 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do Veículo Oficial PÁLIO WEEKEND ADVENTURE 1.8, ano de fabricação/modelo 2014/2015, placa OLN 2225 para o deslocamento dos servidores a cima mencionados sob a condução do servidor José Denisson Pereira Rodrigues.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 03 (três) dia do mês de novembro de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 165/2017.

Araguaína/TO, 03 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora comissionada Silvia Cristina Santanna Miguel do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite, conforme Requerimento de Exoneração protocolado na Coordenação de Recursos Humanos no dia 01.11.2017.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Senhora SILVIA CRISTINA SANTANNA MIGUEL, matrícula nº 1065837, inscrita no CPF nº 006.897.151-61 do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite deste Poder Legislativo de Araguaína, nomeada através da Portaria nº 097/2017 em 17 de maio de 2017 com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 166/2017

Araguaína/TO, 03 de novembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 337/2017, de 20 de fevereiro de 2017, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOHNEY COSTA LIMA REIS, inscrito no CPF nº 021.360.851-07 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WILME EUSÉBIO RIBEIRO, CPF nº 347.882.041-34, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Clínica Médica, localizada Rua São Pedro, Qd. 99, Lt. 255, Setor Martin Jorge, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARRAES & ARRAES LTDA - ME, CNPJ nº 03.774.382/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de Licença Prévia, de Licença Instalação e de Licença de Operação para a atividade de serviços de clínica veterinária, localizada Avenida Marginal Neblina, nº 971, LT. 01, Qd. 01, Chácara 11-B, Setor Alaska, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.